



DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 017/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 247/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO**, designado pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14.

LOCAL: AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho.

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva e Juliana Silva Domingos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet self-service, com cessão de uso de espaço físico adequado, para realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados ao Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.



5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.



7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Aviso de Contratação Direta devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.



9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

OBS.: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.



11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis são as dispostas no item 11 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. É facultada ao (à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 28 de setembro de 2026.

DEBORA KESIA
SIRIANO
SILVA:02223447686

Assinado de forma digital
por DEBORA KESIA SIRIANO
SILVA:02223447686
Dados: 2026.10.06 13:23:02
-03'00'

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



TERMO DE REFERENCIA
Solicitação de Abertura de Processo de Compra nº 6440/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet self-service, com cessão de uso de espaço físico adequado, para realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano, conforme solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF, por meio do ofício nº 072/2026, visando ao atendimento dos participantes, convidados, palestrantes, conselheiros e demais públicos vinculados ao evento, sob responsabilidade da Secretaria de Governança de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Governança de Assistência Social, no exercício de suas atribuições institucionais relacionadas à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, foi demandada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF, por meio do Ofício nº 072/2026, a viabilizar a estrutura necessária à realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano. Trata-se de etapa preparatória vinculada ao ciclo das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de participação social relevante para a formulação e o monitoramento das políticas públicas voltadas a esse público.

2.2. Para o pleno cumprimento dessa finalidade, é indispensável assegurar condições adequadas de infraestrutura e de alimentação aos participantes, convidados, palestrantes, conselheiros e demais públicos envolvidos, de modo a garantir a permanência qualificada durante todas as etapas de debate, deliberação e formulação de propostas. A ausência de espaço próprio da Administração compatível com o porte do evento, associada à inexistência de estrutura interna para o fornecimento de alimentação em larga escala, evidencia a inviabilidade de execução direta pelos meios administrativos disponíveis, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada no mercado.

2.3. Optou-se pela contratação de solução única, que reúna a cessão de uso de espaço físico e o serviço de buffet self-service, por se tratar de prestações interdependentes do ponto de vista operacional: o ambiente cedido deve ser compatível com a logística de preparo, distribuição e consumo dos alimentos, assim como com o fluxo de participantes durante o evento. Essa integração reduz a necessidade de coordenação entre fornecedores distintos, mitiga riscos de incompatibilidade entre o espaço e o serviço de alimentação, e confere maior eficiência à gestão contratual, uma vez que a responsabilidade pela execução integral recairá sobre um único contratado.

2.4. A presente contratação está fundamentada nos elementos técnicos levantados no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que atestou a viabilidade técnica e a adequação da solução, e observa os princípios do planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade de motivação e alinhamento entre a demanda identificada e a solução escolhida.

3. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A vigência da presente contratação será **exclusivamente** para o dia **13** de novembro de 2026, iniciando-se com a emissão da ordem de serviço e encerrando-se automaticamente após a completa execução dos serviços contratados, não sendo admitida prorrogação.

3.2. A prestação do serviço deverá ser executada com segurança, qualidade e sob total responsabilidade da CONTRATADA, no espaço por ela disponibilizado, conforme as condições de cessão e infraestrutura ofertadas, devendo atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

3.3. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não atestar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de negligência ou inadequação na prestação do serviço, este poderá ser recusado, cabendo à CONTRATADA proceder à imediata correção ou refazimento, conforme as características previstas neste



Termo, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação direta correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.08.01.08.244.0007.2054. 3.3.90.39 - FICHA 558 - FONTE 1.500 - CLASSE DE GESTÃO 0400 - 73.004-1 (CONSELHOS DE DIREITOS).

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado estar abaixo do limite legal vigente para outros serviços e compras.

5.2. A escolha da futura contratada será motivada pela demonstração de que sua proposta atende integralmente às especificações técnicas, à data e aos horários do evento, à capacidade estimada de aproximadamente 100 participantes e aos demais requisitos de infraestrutura, acessibilidade, alimentação e apoio operacional definidos neste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação do contratado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do contrato e produzirá efeitos a partir da data de sua formalização por termo aditivo.

7.1.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

7.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



7.2.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo contratado, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação de custos, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.3. Recebido o pedido, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo será suspenso.

7.2.4. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Para execução do objeto desta proposta, a pessoa jurídica CONTRATADA deverá:

8.1.1. O local para a realização do evento deverá estar localizado no município de Coronel Fabriciano-MG e possuir capacidade para comportar o número de pessoas estimadas para o evento, prezando por ser acessível, com banheiro adaptados.

8.1.2. O serviço de buffet self-service deverá garantir o consumo dos usuários, sem limite de quantidade, ficando expresso o consumo apenas no local, ao longo dos horários de 8H às 09H, de 11H às 13H e 15:30H às 16:30H. O local deverá garantir ainda um espaço coberto com mesas, cadeiras, toalhas e talheres.

8.1.3. O espaço deverá ser reservado exclusivamente para a contratante na data da realização do evento, garantindo pelo menos, meio dia do dia anterior dedicado para decoração e montagem do evento, se necessário.

8.1.4. O serviço de buffet self-service completo deverá comportar mesas e cadeiras, talheres, louças, copos de vidro, descartáveis quando necessário, guardanapos de papel, toalhas de mesa e demais utensílios que sejam necessários, essenciais ou indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

8.1.5. Fica a contratada responsável em preparar o espaço com a montagem das mesas, cadeiras, com toalhas arranjos de mesa etc.

8.1.6. A modalidade de buffet self-service os próprios usuários poderão se servir, ficando a contratada responsável em organizar os alimentos em réchaud para manter os alimentos quentes e em ilhas geladas quando assim for necessário.

8.1.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, serviços extraordinários, material e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios ao perfeito fornecimento do buffet self-service; bem como, atender, de forma plena as exigências deste Termo de Referência, inclusive com relação às sugestões de cardápio apresentadas, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a realização do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à data, aos horários, à programação do evento, ao quantitativo estimado de participantes e às demais condições operacionais pertinentes.

9.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para formalizar o início da execução contratual, conforme os procedimentos internos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilização do espaço, da estrutura, do mobiliário, dos equipamentos, dos serviços de alimentação e do apoio operacional, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.4. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, solicitando sua correção imediata, quando cabível.

9.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, condições ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da execução dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:



- 9.2.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros e demais obrigações legais relativas aos seus empregados e prepostos.
- 9.2.2. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados por crachá e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.
- 9.2.4. Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a adequada realização do evento, adotando as providências necessárias para sua regularização.
- 9.2.5. Não subcontratar total ou parcialmente os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.2.6. Disponibilizar o espaço físico, mobiliários, equipamentos, estrutura audiovisual, serviços de alimentação e apoio operacional em conformidade com as especificações, condições, horários e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 9.2.7. Assegurar que o espaço e as estruturas disponibilizadas apresentem condições adequadas de higiene, conservação, limpeza, acessibilidade, segurança, conforto e pleno funcionamento durante todo o evento.
- 9.2.8. Garantir a adequada preparação, armazenamento, transporte, exposição, reposição e fornecimento dos alimentos e bebidas, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias aplicáveis.
- 9.2.9. Disponibilizar equipe em quantitativo compatível com a execução integral dos serviços, abrangendo, conforme aplicável, montagem, organização, atendimento, reposição, higienização e limpeza dos ambientes utilizados.
- 9.2.10. Corrigir imediatamente, sem ônus adicional para o Município, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade identificada durante a execução, inclusive mediante substituição ou reparo de equipamentos, mobiliários, utensílios ou estruturas inadequadas.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

- 9.3.1. Não se aplica

10. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BUFFET COM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 PARTICIPANTES. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE AUDITÓRIO, AREJADO, CLIMATIZADO, COM CADEIRAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SONORIZAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO, ALÉM DE EQUIPAMENTO DE SOM COM, NO MÍNIMO, 01 MICROFONE E 01 DATA SHOW EM PLENO FUNCIONAMENTO NO AUDITÓRIO, BANHEIROS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, INCLUSIVE ACESSÍVEIS, EXTINTORES DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS, BEBEDOUROS OU DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BEM COMO LOCAL SEGURO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PARTICIPANTES. O ESPAÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MESAS PARA CREDENCIAMENTO, 04 SALAS PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 25 PARTICIPANTES EM CADA SALA, MOBILIADAS COM PELO MENOS 01 MESA E CADEIRAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, CONFORTÁVEIS, ESTÁVEIS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO DIA 13/11, O ESPAÇO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DAS 07H30 ÀS 18H00. DAS 8H ÀS 09H, DE 11H ÀS 13H E 15:30H ÀS 16:30H DEVERÃO SER FORNECIDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE OU LANCHE PARA TODOS OS PARTICIPANTES. O CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO,	SERV	01



	BEBIDAS QUENTES (CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR e ACHOCOLATADO) E FRIAS, ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ), MINI PÃES DE SAL COM PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO DE QUEIJO, 02 OPÇÕES DE BOLOS (CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE), BISCOITOS (DE NATA, CASADINHO) SALADA DE FRUTAS SERVIDO DE FORMA INDIVIDUAL E SALGADOS DIVERSOS. O ALMOÇO DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET SELF-SERVICE OU SERVIÇO EQUIVALENTE, COM CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 02 OPÇÕES DE PRATOS PROTEICOS (EX. FILÉ DE CARNE VERMELHA E ESTROGONOFÉ DE FRANGO) 02 GUARNIÇÕES (BATATA PALHA E PURÉ DE BATATA) ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS TROPICAL E SOBREMESA SIMPLES (PUDIM OU MOUSSE DE MARACUJÁ), ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ) E REFRIGERANTES NOS SABORES COLA E GUARANÁ, NORMAIS E ZERO AÇÚCAR. O CAFÉ DA TARDE OU LANCHE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, BEBIDAS QUENTES (CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR) E FRIAS, ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ), E DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTES NOS SABORES COLA E GUARANÁ, 02 OPÇÕES DE BOLOS (CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE) E SALGADOS DIVERSOS. TODOS OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER PREPARADOS, TRANSPORTADOS, ARMAZENADOS, EXPOSTOS E SERVIDOS EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E COM A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA, COM CONTROLE ADEQUADO DE TEMPERATURA, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E UTILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, BEM COMO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, EM QUANTITATIVO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.	
--	---	--

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE



D) Calamidades públicas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

11.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

11.4. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como locação ou cessão de uso de espaço para eventos, fornecimento de alimentação, estrutura audiovisual ou apoio operacional, em características compatíveis com a contratação.

12.2. Será avaliado pela servidora Andreza Pereira Brandão, TNS II/ ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 174566.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e garantir a adequada execução do objeto contratado.



14.1.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Maria Gorete Goncalves Machado Bretas, TNS II/ ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 173095.

14.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Andreza Pereira Brandão, TNS II/ ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 174566.

14.1.3. É permitida a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização, desde que sob supervisão da Administração.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

14.3. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente e responder pela execução do objeto

14.4. A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma preventiva, sistemática e contínua, com registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.5. DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – Provisório, durante a realização do evento, mediante verificação da disponibilização do espaço, da estrutura, dos equipamentos, do mobiliário, dos serviços de alimentação e do apoio operacional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Definitivo, após a conclusão do evento, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, das condições pactuadas e da adequada execução dos serviços.

14.6. CABERÁ AO GESTOR

14.6.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de serviço.

14.6.2. Acompanhar os prazos e a execução financeira.

14.6.3. Receber e atestar as notas fiscais, após a confirmação do regular cumprimento do objeto, encaminhando-as para pagamento.

14.6.4. Adotar as providências necessárias à eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.5. Analisar os registros e relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, deliberando sobre eventuais intercorrências ou irregularidades verificadas

14.6.6. Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior, inclusive para fins de alteração, prorrogação ou extinção contratual, quando aplicável.

14.7. CABERÁ AO FISCAL

14.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilização do espaço e o cumprimento das condições relativas à estrutura, mobiliário, equipamentos audiovisuais, alimentação, acessibilidade, segurança e apoio operacional.

14.7.2. Realizar o recebimento provisório dos serviços durante a realização do evento e subsidiar o gestor quanto ao recebimento definitivo, após a verificação da execução integral do objeto.

14.7.3. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.7.4. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados.

14.7.5. Verificar se os serviços, equipamentos, mobiliários e demais estruturas disponibilizadas atendem às especificações e condições previstas neste Termo de Referência

14.7.6. Notificar a contratada para correção imediata de falhas, substituição de equipamentos ou mobiliários inadequados e regularização de quaisquer desconformidades constatadas durante a execução do evento.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



15.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Júlio César Rosa Lage, Chefe Administrativo Financeiro, matrícula 57481-8 e aprovado pelo servidor Vinicius Zanetti Drumond, lotado no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, matrícula 57482-1.


Júlio César Rosa Lage
Responsável por elaborar


Andreza Pereira Brandão
Fiscal de Contrato


Vinicius Zanetti Drumond
Responsável por revisar aprovar


Maria Gorete Gonçalves Machado Bretas
Gestor(a) de Contrato

16.2. Servidor(a) Responsável por Autorizar:


Karla Martins Carvalho
Sec. Governança e Assistência Social
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Karla Martins Carvalho
Secretária de Governança de Assistência Social



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n.º 017/2026 - Processo de Compra n.º 247/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet self-service, com cessão de uso de espaço físico adequado, para realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET	SRV	01		
	COM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 PARTICIPANTES. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE AUDITÓRIO, AREJADO, CLIMATIZADO, COM CADEIRAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SONORIZAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO, ALÉM DE EQUIPAMENTO DE SOM COM, NO MÍNIMO, 01 MICROFONE E 01 DATA SHOW EM PLENO FUNCIONAMENTO NO AUDITÓRIO, BANHEIROS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, INCLUSIVE ACESSÍVEIS, EXTINTORES DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS, BEBEDOUROS OU DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BEM COMO LOCAL SEGURO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PARTICIPANTES. O ESPAÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MESA PARA CREDENCIAMENTO, 04 SALAS PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 25 PARTICIPANTES EM CADA SALA, MOBILIADAS COM PELO MENOS 01 MESA E CADEIRAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, CONFORTÁVEIS, ESTÁVEIS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO DIA 13/11, O ESPAÇO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DAS 07H30 ÀS 18H00. DAS 8H ÀS 09H, DE 11H ÀS 13H E 15:30H ÀS 16:30H DEVERÃO SER FORNECIDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE OU LANCHE PARA TODOS OS PARTICIPANTES. O CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, BEBIDAS QUENTES (CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR e ACHOCOLATADO) E FRIAS, ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ), MINI PÃES DE SAL COM PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO DE QUEIJO, 02 OPÇÕES DE BOLOS (CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE), BISCOITOS (DE NATA, CASADINHO) SALADA DE FRUTAS SERVIDO DE FORMA INDIVIDUAL E SALGADOS DIVERSOS. O ALMOÇO DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET SELF-SERVICE OU SERVIÇO EQUIVALENTE, COM CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 02 OPÇÕES DE PRATOS PROTEICOS (EX. FILÉ DE CARNE VERMELHA E ESTROGONOFÉ DE FRANGO) 02 GUARNIÇÕES (BATATA PALHA E PURÊ DE BATATA) ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS TROPICAL E SOBREMESA SIMPLES (PUDIM OU MOUSSE DE MARACUJÁ), ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ) E REFRIGERANTES NOS SABORES COLA E GUARANÁ, NORMAIS E ZERO AÇÚCAR. O CAFÉ DA TARDE OU LANCHE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, BEBIDAS QUENTES (CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR) E FRIAS, ÁGUA NATURAL E GELADA, 02 OPÇÕES DE SUCOS (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA OU MARACUJÁ), E DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTES NOS SABORES COLA E GUARANÁ, 02 OPÇÕES DE BOLOS (CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE) E SALGADOS DIVERSOS. TODOS OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER PREPARADOS, TRANSPORTADOS, ARMAZENADOS, EXPOSTOS E SERVIDOS EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E COM A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA, COM CONTROLE ADEQUADO DE TEMPERATURA, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E UTILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, BEM COMO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, EM				



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

		QUANTITATIVO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.				
VALOR GLOBAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
Dispensa Eletrônica n.º 017/2026 – Processo de Compra n.º 247/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, com sede na Rua....., n.º....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA(O)**, com fundamento na (**Dispensa Eletrônica n.º 017/2026 – Processo de Compra n.º 247/2026**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa Eletrônica n.º 017/2026**, realizada com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet self-service, com cessão de uso de espaço físico adequado, para realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A vigência da presente contratação será **exclusivamente** para o dia **13** de novembro de 2026, iniciando-se com a emissão da ordem de serviço e encerrando-se automaticamente após a completa execução dos serviços contratados, não sendo admitida prorrogação.

3.2. A prestação do serviço deverá ser executada com segurança, qualidade e sob total responsabilidade da Contratada, no espaço por ela disponibilizado, conforme as condições de cessão e infraestrutura ofertadas, devendo atender integralmente às exigências do Edital e anexos.

3.3. A Contratante reserva-se o direito de não atestar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Em caso de negligência ou inadequação na prestação do serviço, este poderá ser recusado, cabendo à Contratada proceder à imediata correção ou refazimento, conforme as características previstas neste Termo, no prazo fixado pela Contratante. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.08.01.08.244.0007.2054. 3.3.90.39 - FICHA 558 - FONTE 1.500.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 5.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. Para execução do objeto desta proposta, a pessoa jurídica Contratada deverá:
- 6.1.1. O local para a realização do evento deverá estar localizado no município de Coronel Fabriciano-MG e possuir capacidade para comportar o número de pessoas estimadas para o evento, prezando por ser acessível, com banheiro adaptados.
- 6.1.2. O serviço de buffet self-service deverá garantir o consumo dos usuários, sem limite de quantidade, ficando expresso o consumo apenas no local, ao longo dos horários de 8H às 09H, de 11H às 13H e 15:30H às 16:30H. O local deverá garantir ainda um espaço coberto com mesas, cadeiras, toalhas e talheres.
- 6.1.3. O espaço deverá ser reservado exclusivamente para a contratante na data da realização do evento, garantindo pelo menos, meio dia do dia anterior dedicado para decoração e montagem do evento, se necessário.
- 6.1.4. O serviço de buffet self-service completo deverá comportar mesas e cadeiras, talheres, louças, copos de vidro, descartáveis quando necessário, guardanapos de papel, toalhas de mesa e demais utensílios que sejam necessários, essenciais ou indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.1.5. Fica a Contratada responsável em preparar o espaço com a montagem das mesas, cadeiras, com toalhas arranjos de mesa etc.
- 6.1.6. A modalidade de buffet self-service os próprios usuários poderão se servir, ficando a contratada responsável em organizar os alimentos em réchaud para manter os alimentos quentes e em ilhas geladas quando assim for necessário.
- 6.1.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, serviços extraordinários, material e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, correrão por conta da empresa Contratada.
- 6.1.8. Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios ao perfeito fornecimento do buffet self-service; bem como, atender, de forma plena as exigências do Termo de Referência, inclusive com relação às sugestões de cardápio apresentadas, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE



7.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à data, aos horários, à programação do evento, ao quantitativo estimado de participantes e às demais condições operacionais pertinentes.

7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para formalizar o início da execução contratual, conforme os procedimentos internos.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilização do espaço, da estrutura, do mobiliário, dos equipamentos, dos serviços de alimentação e do apoio operacional, conforme as condições previstas no Edital e anexos.

7.1.4. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, solicitando sua correção imediata, quando cabível.

7.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, condições ou obrigações estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da execução dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

7.2. CABERÁ À CONTRATADA

7.2.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros e demais obrigações legais relativas aos seus empregados e prepostos.

7.2.2. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados por crachá e uniformizados durante a execução dos serviços.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

7.2.4. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a adequada realização do evento, adotando as providências necessárias para sua regularização.

7.2.5. Não subcontratar total ou parcialmente os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.2.6. Disponibilizar o espaço físico, mobiliários, equipamentos, estrutura audiovisual, serviços de alimentação e apoio operacional em conformidade com as especificações, condições, horários e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

7.2.7. Assegurar que o espaço e as estruturas disponibilizadas apresentem condições adequadas de higiene, conservação, limpeza, acessibilidade, segurança, conforto e pleno funcionamento durante todo o evento.

7.2.8. Garantir a adequada preparação, armazenamento, transporte, exposição, reposição e fornecimento dos alimentos e bebidas, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias aplicáveis.

7.2.9. Disponibilizar equipe em quantitativo compatível com a execução integral dos serviços, abrangendo, conforme aplicável, montagem, organização, atendimento, reposição, higienização e limpeza dos ambientes utilizados.

7.2.10. Corrigir imediatamente, sem ônus adicional para o Contratante, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade identificada durante a execução, inclusive mediante substituição ou reparo de equipamentos, mobiliários, utensílios ou estruturas inadequadas.



7.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e garantir a adequada execução do objeto contratado.

8.1.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Maria Gorete Goncalves Machado Bretas, TNS II/ ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 173095.

8.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Andreza Pereira Brandão, TNS II/ ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 174566.

8.1.3. É permitida a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização, desde que sob supervisão da Administração.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.3. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente e responder pela execução do objeto

8.4. A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma preventiva, sistemática e contínua, com registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.5. DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – Provisório, durante a realização do evento, mediante verificação da disponibilização do espaço, da estrutura, dos equipamentos, do mobiliário, dos serviços de alimentação e do apoio operacional, conforme as condições estabelecidas no Edital e anexos;

II – Definitivo, após a conclusão do evento, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, das condições pactuadas e da adequada execução dos serviços.

8.6. CABERÁ AO GESTOR

8.6.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de serviço.

8.6.2. Acompanhar os prazos e a execução financeira.

8.6.3. Receber e atestar as notas fiscais, após a confirmação do regular cumprimento do objeto, encaminhando-as para pagamento.

8.6.4. Adotar as providências necessárias à eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.5. Analisar os registros e relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, deliberando sobre eventuais intercorrências ou irregularidades verificadas.

8.6.6. Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior, inclusive para fins de alteração, prorrogação ou extinção contratual, quando aplicável.

8.7. CABERÁ AO FISCAL



8.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilização do espaço e o cumprimento das condições relativas à estrutura, mobiliário, equipamentos audiovisuais, alimentação, acessibilidade, segurança e apoio operacional.

8.7.2. Realizar o recebimento provisório dos serviços durante a realização do evento e subsidiar o gestor quanto ao recebimento definitivo, após a verificação da execução integral do objeto.

8.7.3. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.7.4. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados.

8.7.5. Verificar se os serviços, equipamentos, mobiliários e demais estruturas disponibilizadas atendem às especificações e condições previstas no Edital e anexos.

8.7.6. Notificar a contratada para correção imediata de falhas, substituição de equipamentos ou mobiliários inadequados e regularização de quaisquer desconformidades constatadas durante a execução do evento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação do contratado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo.

9.1.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do contrato e produzirá efeitos a partir da data de sua formalização por termo aditivo.

9.1.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.2.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

9.2.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo contratado, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação de custos, por meio dos canais oficiais da Contratante.

9.2.3. Recebido o pedido, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo será suspenso.

9.2.4. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:



- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da Contratada.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Contratada.
- D) Calamidades públicas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

10.3. A multa será descontada de crédito que a Contratada tenha junto ao Contratante. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

10.4. As sanções relacionadas nos itens 10.1. também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012



11.2 Este Contrato fica vinculado aos termos da **Dispensa Eletrônica n.º 17/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12. Constituem Anexos do presente Contrato:

12.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital da **Dispensa Eletrônica n.º 017/2026**;

12.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____